

antecipadamente e acatada pelo plenário da Câmara. Não será considerada falta quando na ausência do titular o seu suplente estiver presente.

Parágrafo único. O desligamento será notificado por ofício do presidente da câmara setorial.

Art. 20. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em sentido contrário

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Envidar esforços com vistas a solucionar problemas e implementar melhorias no âmbito dos respectivos órgãos por meio de inteligência artificial, através do CIIA (Centro Integrado de Inteligência Artificial).

Art. 2º O CIIA é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI, a partir de Relatório elaborado por grupo de trabalho criado por meio do Decreto 44.969/2023, publicado no DODF n.º 177 de 20/09/2023, cujo objetivo é o teste de soluções tecnológicas, a partir de inteligência artificial, para os desafios públicos apresentados no respectivo Relatório.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

SANDRO TORRES AVELAR

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 218, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023; considerando a necessidade de instauração, acompanhamento e controle efetivo de procedimentos de Tomada de Contas Especiais, o que dispõe a Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, Instrução Normativa nº 05/2022-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial do Processo 00150-00007342/2024-11, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do Processo 00150-00002604/2022-81 (SECEC - Formalização Parcerias MROSC - Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação)

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE-1, constituída por meio da Portaria nº 184, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, pg. 42, alterada pelas Portarias nº 341, de 1º de outubro de 2018, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2018, pg. 40, Portaria nº 466, de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, pág. 91, Portaria nº 250, de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2023, pg. 41, Portaria nº 321, de 30 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 224, de 04 de dezembro de 2023, pg. 87, Portaria nº 346, de 28/12/2023, publicada no DODF nº 88-A, de 28/12/23, Portaria nº 223, de 27/08/2024, publicada no DODF nº 166, de 29/08/24, e Portaria nº 334, de 10/12/2024, publicada no DODF nº 236, de 11/12/24.

Art. 3º Conceder prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 124ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 17 de junho de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125/325	R\$ 2.495.334,87

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 2.495.334,87 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), visando apoio ao projeto: "Copa das Nações de Futsal Masculino", pela Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal – ADEF/DF.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 85, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em observância ao disposto no subitem 8.3 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e baseado nas análises da Comissão de Seleção, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objeto a seleção de entidades sem fins lucrativos, visando ocupar regularmente as áreas públicas destinadas ao desenvolvimento de ações de natureza esportivo, social e de lazer, visando a regularização desses espaços.

Art. 2º Homologar o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, após a análise dos recursos interpostos pelos proponentes, no qual sagraram-se vencedoras as entidades dispostas em ordem decrescente de classificação por área, conforme apresentado a seguir:

ÁREA: Sala 1 do Estádio Augustinho Lima

ENTIDADES	CRITÉRIO DE DESEMPATE (Pontuação)	CLASSIFICAÇÃO
Centro de Atletismo de Sobradinho - CASO	15,00	1º Lugar

ÁREA: SHC/S EQ 102/103, Lote B - Asa Sul

ENTIDADES	CRITÉRIO DE DESEMPATE (Pontuação)	CLASSIFICAÇÃO
Instituto Reciclando o Futuro - Reciclando o Futuro	13,31	1º Lugar

ÁREA: SHC/S EQ 106/107, Lote B - Asa Sul

ENTIDADES	CRITÉRIO DE DESEMPATE (Pontuação)	CLASSIFICAÇÃO
Associação Maria Vitoria de Doenças Raras e Crônicas	11,00	1º Lugar

ÁREA: SHC/S EQ 114/115, Lote B - Asa Sul

ENTIDADES	CRITÉRIO DE DESEMPATE (Pontuação)	CLASSIFICAÇÃO
Instituto Alvorada Brasil	15,00	1º Lugar

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA